



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

#### **MENSAGEM Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente

e demais Vereadores da Câmara Municipal de QUITANDINHA – PR

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 14/2026, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, elaborado segundo os parâmetros Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No projeto de lei estão traçadas as diretrizes que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o próximo exercício fiscal – 2027, consoante às regras legais pertinentes à espécie.

Certo da costumeira compreensão dos nobres edis e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2026.

  
**José Ribeiro de Moura**  
Prefeito Municipal de Quitandinha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

## Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### PROJETO DE LEI Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

*Estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2027.*

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município relativo ao exercício financeiro de 2027.

**Art. 2º** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

**I** - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

**§ 1º** Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

**§ 2º** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

**Art. 3º** O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º** A reserva de contingência não será inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 5º** A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º** A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

**Art. 7º** Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**Art. 8º** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

**I** – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

**II** – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;

**III** - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

**IV** - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

**V** - o Orçamento do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

**Art. 9º** Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

**Art. 11.** As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

**Art. 12.** Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**§ 1º** Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**§ 2º** A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

**I** - da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

**II** - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

**III** - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

**IV** - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 13.** As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

**Art. 14.** São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

**I** - que não sejam compatíveis com esta Lei;

**II** - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 15.** Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 16.** A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei não implica obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

**Art. 17.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam uma das seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**I** – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

**II** – atendam ao disposto no art. 204 e art. 61 do ADCT da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Art. 18.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

**I** – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

**II** – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

**III** – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

**IV** – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

**V** – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, à cultura e ao esporte.

**Art. 19.** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**Art. 20.** São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

**Art. 21.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2026.

**Parágrafo único.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

## Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**Art. 22.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

**§ 1º.** A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º.** Na proposta orçamentária referida no caput será reservada o equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior para custeio de emendas impositivas dos vereadores, que será igualmente dividida entre os mesmos.

**Art. 23.** Se o projeto de lei do orçamento de 2027 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 24.** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25.** Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 26.** Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

**I** - a obrigações constitucionais e legais do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**II** - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

**III** - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - despesas vinculadas a determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 27.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 28.** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inc. I a V do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo único.** No exercício financeiro de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inc. II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 29.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art. 30.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 31.** Havendo necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

**I** - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

**II** - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

**III** - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

**IV** - outras despesas a critério do Poder Executivo até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 32.** Os Poderes deverão elaborar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 33.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, nos termos da Constituição Federal, ao seguinte:

**I** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**II** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

**III** - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inc. VI do art. 167 da Constituição Federal;

**IV** - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**V** – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 34.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 35.** No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

**Art. 36.** O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea "b", inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, exigirão que o relatório seja divulgado trimestralmente.

**Art. 37.** O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 38.** O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 39.** Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o plano plurianual.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 41.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 03 de junho de 2026.

  
**José Ribeiro de Moura**  
Prefeito Municipal de Quitandinha



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 1

**Programa: 1 - Processo Legislativo**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
1	Atividade	Manutenção do Poder Legislativo	Sessão Legislativa	12,000	4.800.000,00
<b>Função:</b>	1 - LEGISLATIVA	<b>Subfunção:</b> 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
<b>Descrição:</b>	a) Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, e apreciação das contas deste; b) Adquirir móveis, materiais de consumo e demais equipamentos e serviços necessários para o bom funcionamento da Casa de Leis; c) Ampliar a rede e adquirir equipamentos de informática necessários para a informatização e transparência dos serviços da Câmara Municipal; d) Modernizar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, assegurando rapidez e confiabilidade dos dados; e) Aprimoramento dos equipamentos de vídeo e sonorização do Plenário para realização de transmissão das sessões; f) Manter e modernizar os serviços administrativos para bem servir a comunidade; g) Promover programas de participação popular e mecanismos de aproximação com a sociedade; h) Treinar e capacitar os servidores e vereadores; i) Regulamentar a concessão de diárias, adiantamentos e reembolsos de despesas a servidores e agentes políticos no exercício da função pública. j) Revisar o Plano de Cargos e salários e o quadro funcional; k) Rever vencimentos, subsídios e eventualmente outras verbas destinadas aos servidores e vereadores; l) Promover programas de conscientização sobre as leis e a história do município. m) Aquisição de imóvel ou terreno para a sede própria do Poder Legislativo; n) Investimentos em projetos de engenharia e arquitetônico, construção de prédio para a sede Legislativo Municipal e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento; o) Demais melhorias e ações que o Poder Legislativo julgar necessário dentro das competências, considerando o orçamento e as finanças.				

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

Total do 4.800.000,00

**Programa: 2 - Governo Municipal**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
2	Atividade	Gabinete do Prefeito, Núcleo de Governança, Planejamento e Controle	Global	1,000	2.700.000,00
<b>Função:</b>	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>Descrição:</b>	a) Manutenção do Gabinete para Planejamento Estratégico governamental. Coordenar, organizar as relações político-administrativas com municípios, órgãos e entidades públicas.; b) Dotar de assessoria jurídica e equipamentos para o êxito de suas atribuições, defender o município em Juízo e ou fora dele; c) Promover todo o controle documental do gabinete; d) Administrar a agenda do prefeito; e) Coordenar o atendimento à população; f) Organizar as reuniões e distribuição de correspondências; g) Realizar a interlocução entre a administração municipal e os veículos de comunicação; h) Apoio das atividades e serviços relativos a organização comunitária; i) Organizar as atividades do prefeito em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais; j) Gerenciar a agenda do prefeito; k) Encaminhar processos administrativos para aprovação do prefeito municipal. l) Promover a assistência jurídica em todos os atos do poder executivo; m) Prestar orientação ao prefeito e secretários municipais sobre a legislação em vigor e sua compatibilidade administrativa; n) Representar a municipalidade em qualquer ação judicial ou extrajudicial; o) Atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; p) Assessorar a comissão de licitação e o pregoeiro, com pareceres em processos licitatórios; q) Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto que lhe seja submetido; r) Elaborar projetos de lei e justificativas de veto a serem encaminhados ao poder legislativo municipal; s) Promover a elaboração de decretos, portarias, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica; t) Assessorar todas as comissões municipais da prefeitura, dando suporte jurídico na condução de processos administrativos; u) Acompanhar, assessorar, monitorar e eliciar o andamento processual da cobrança da dívida ativa. Apoio Administrativo				

**Produto esperado:**

Total do 2.700.000,00



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 2

**Programa: 4 - Administração**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
5	Atividade	Manut da secr de Desen Humano, Adm, Finanças e Inovação	Serviços de	12,000	13.000.000,00
<b>Função:</b>	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
<b>Descrição:</b>	A) assegurar a funcionalidade do departamento de Recursos Humanos, coordenando, orientando e supervisionando as suas atividades, racionalizando serviços, publicando atos oficiais, supervisionando os procedimentos funcionais e financeiros do pessoal, admissão controle de toda a movimentação interna de pessoal elaborando a folha de pagamento e demais documentos inerentes ao departamento de RH, promover a realização de concursos públicos e reequilíbrio do funcionalismo público. Equipar o RH com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades. B) promover todo amparo necessário para o funcionamento do Departamento de Patrimônio, implantando sistemas informatizados para modernização administrativa, para um efetivo e eficiente controle, guarda e preservação de bens públicos. C) assegurar a manutenção do departamento de Licitação e Compras, em conjunto com a procuradoria, dando o suporte necessário para seu bom desenvolvimento. D) assegurar a manutenção dos equipamentos e sistemas de informática, procedendo de forma compatível a necessidade, investimentos para seu bom funcionamento. E) promover a garantia de manutenção e aperfeiçoamento da secretaria. F) pagamentos de custas e ações judiciais indenizatórias G) assegurar a funcionalidade do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Receitas dando todo suporte necessário. H) incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas municipais e a melhoria dos serviços prestados a população. I) aprimorar os procedimentos da administração tributária, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados. J) capacitar os servidores lotados nos Departamentos de responsabilidade desta Secretaria. K) manter contribuições federais, pagamento de dívida pública, inscrição de dívidas ativas, Refis, cadastro técnico imobiliário, operações de crédito, etc. L) equipar, modernizar seus departamentos e servidores para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.				

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

6	Atividade	Pagamento da Dívida Pública	Pagamento de Dívida	1,000	500.000,00
<b>Função:</b>	4 - ADMINISTRAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
<b>Descrição:</b>	a) Amortizar dívidas públicas contraídas pelo município; b) Contratos de financiamento, avaliação de juros e valor de dívida principal.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				

**Programa: 5 - Urbanismo**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
7	Projeto	Construção/Ampliação do Cemitério Municipal	Global	1,000	55.000,00
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO	<b>Subfunção:</b> 452 - SERVIÇOS URBANOS			
<b>Descrição:</b>	a) Executar obras de ampliação e reforma do Cemitério Municipal, adquirir ou desapropriar áreas para ampliação de cemitérios na Sede e interior do Município.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				

Total do

13.500.000,00



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 3

**Programa: 5 - Urbanismo**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
8	Atividade	Manut. Secr de Desen Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte	Global	4.200,000	15.300.000,00
<b>Função:</b>	15 - URBANISMO	<b>Subfunção:</b> 452 - SERVIÇOS URBANOS			
<b>Descrição:</b>	a) Proporcionar o embelezamento dos logradouros públicos, dotando-os de paisagismo e calçamentos; b) Promover permanentemente a melhoria das vias urbanas e estradas vicinais, objetivando aprimorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola; c) Ampliar e manter as saibreiras de domínio municipal; d) Adquirir material, equipamentos, ferramentas e máquinas para a secretaria; e) Manter e ampliar o sistema de iluminação pública municipal, adquirindo material e contratando mão de obra especializada para reparos e substituição de lâmpadas e protetores; f) Adquirir máquinas e equipamentos juntos aos entes federados, através de financiamentos, transferências voluntárias ou emendas orçamentárias; g) Adquirir computadores e sistemas de informática para a secretaria; h) Adquirir veículos para os serviços da secretaria; i) Aquisição de material de expediente, computadores, veículos e outros para o bom funcionamento da secretaria; j) Promover a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros e outros; k) Executar serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos (praças, parques etc) l) Controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do município; m) Proporcionar melhores condições de estrutura, remodelação para o município; n) Serviços de melhoria, ampliação de obras e serviços públicos (Parques, portais, praças, prédios públicos, rodoviária, redes e galerias de águas pluviais, pontes de ônibus, pavimentação com asfalto e lajotas, calçadas, paisagismo, pontes, quadras esportivas, salões comunitários, postos de saúde, escolas, ruas, meio fio, cemitérios, rede de iluminação pública, bueiros, galerias e demais obras e serviços públicos; o) Promover desassoreamento dos afluentes ao Rio da Várzea e Rio Areia Branca como medida de prevenção de enchentes; p) Prover serviços de terraplanagem e construções em terreno público para a instalação no futuro Parque de Eventos; q) Construção da nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; r) Instalação de lombadas e passagem elevadas; s) Implantação de sistema "antiipó" nas ruas do bairro da Campina do Pretos e na Localidade de Cai; t) Desapropriação e aquisição de terrenos para construção de futuras obras públicas.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				
9	Projeto	Pavimentação e Asfalto	M2	8,000	550.000,00
<b>Função:</b>	26 - TRANSPORTE	<b>Subfunção:</b> 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
<b>Descrição:</b>	a) Empreender ações através de operação de crédito, convênios e recursos próprios para pavimentação urbana visando melhores condições habitacionais e viárias e realização de outras obras visando o desenvolvimento do município; b) Buscar junto ao governo federal através de seus ministérios aprovação de projetos de pavimentação para o município;				
<b>Produto esperado:</b>	Pavimentação de Vias				
10	Atividade	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Global	1,000	860.000,00
<b>Função:</b>	25 - ENERGIA	<b>Subfunção:</b> 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
<b>Descrição:</b>	a) Promover a manutenção e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em parceria com a COPEL e as empresas credenciadas; b) Manter e ampliar o sistema de rede de iluminação pública municipal, objetivando maior segurança aos municípios; c) Viabilizar a permanente manutenção dos sistemas através de contratação de mão de obra qualificada; d) Firmar convênios de parceria e cooperação técnica com a COPEL e empresas do ramo; e) Proceder terceirização dos serviços de manutenção da rede elétrica e iluminação pública.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
<b>Total do</b>					16.765.000,00



Município de Quitandinha  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2027

Página: 4

Programa: 6 - Saneamento

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Projeto	Saneamento Básico	Global	1,000	22.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO				
Descrição:		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO a) Perfuração de poços artesanais em comunidades desprovidas do benefício ou com quantidade insuficiente de abastecimento; b) Firmar parcerias com SANEPAR, SUDERSHA, FUNASA e outros órgãos estaduais e federais da área de saneamento; c) Implantar e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades ; d) Adquirir materiais (tubos, bombas, conexões etc) para atendimento exclusivo no sistema municipal de saneamento; e) Fiscalizar com auxílio da vigilância sanitária a constante qualidade da água junto às casas de tratamento;			
Produto esperado:		Outros Produtos			

Programa: 7 - Saúde

Total do 22.000,00

Programa: 7 - Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Projeto	Construção/Ampliação de Unidades de Saúde	Global	1,000	110.000,00
Função:	10 - SAÚDE				
Descrição:		Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Construir e Ampliar unidades de Saúde para melhor atender a população;			
Produto esperado:		Construir novas unidades de saúde, equipar, mobiliar e reformar as já existentes, e construir novas unidades odontológicas, equipar e mobiliar; Outros Produtos			



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 5

Programa: 7 - Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	Fundo Municipal de Saúde - Atenção Basica	Global	56.506,000	27.069.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
<b>Descrição:</b>		a) Planejar, manter e fiscalizar a saúde pública municipal; b) Prestar assistência e vigilância à saúde, através de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção à saúde; c) Programas e projetos de prevenção e combate a doenças de massa; d) Administração das unidades de saúde existentes no município; e) Promover a implantação de novos programas relacionados a saúde municipal; f) Promover campanhas educativas e preventivas visando a saúde e bem estar da comunidade; g) Otimizar a aplicação dos recursos destinados a saúde pública; h) Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes: médica, enfermagem, odontológicas e psicológicas, adquirindo aparelhos e equipamentos afins; i) Manter parcerias, programas e convênios com entidades prestadoras de serviços especializados e não especializados; j) Firmar convênios com consórcios intermunicipais de saúde, hospitais, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar; k) Contratar profissionais da área, treinar e capacitar; l) Executar o plano municipal de saúde; m) Adquirir veículos, computadores, sistemas de informática, materiais, equipamentos, mobiliários e material de expediente para o perfeito funcionamento da secretaria; n) Disponibilizar recursos financeiros municipais para a viabilização de convênios de cooperação financeira com as entidades municipais e regionais de saúde; o) Manter e prover o fundo municipal de saúde; p) Manutenção da ouvidoria municipal; q) Reforma e manutenção predial nos postos de saúde, mini postos e unidade central de saúde; r) Firmar e manter convênios, parcerias e programas com entidades de atendimento à saúde; s) Adquirir uniformes e EPIs para funcionários do setor; t) Promover a manutenção geral da frota de veículos do setor; u) Adquirir novas ambulâncias e veículos adaptados para transferência de pacientes, unidade médica-odontológica móvel; v) Viabilizar a realização de convênios de cooperação técnica e financeira com os entes federados; x) Manter e ampliar as equipes de programas saúde da família (E.S.F.) z) Manter e ampliar os convênios com empresas credenciadas na prestação de serviços de diagnóstico e imagens; a1) Manter o programa de saúde bucal junto às equipes de ESF e escolas municipais; b1) Promover campanhas de higiene corporal, prevenção à drogas, fumo, álcool e acidentes domésticos; c1) Ampliar os programas e atendimentos de diabéticos, hipertensos, crianças de baixo peso e gestantes; d1) Adquirir uniformes padronizados para todos os funcionários da rede municipal de saúde; e1) Promover a implantação de novos programas relacionados a saúde municipal; f1) Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; g1) Criação uma unidade de saúde móvel; Apelo Administrativo			
<b>Produto esperado:</b>					
14	Atividade	Manutenção do Conselho do Fundo Municipal de Saúde	Global	1,000	24.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
<b>Descrição:</b>		a) Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Saúde; b) Custeio para atender as necessidades do Conselho e proporcionar a seus membros meios de participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e aprofundar os conhecimentos sobre seu papel enquanto conselheiro. c) Proporcionar a perfeita funcionalidade do conselho no município; d) Promover a cidadania e o cumprimento da legislação em vigor; e) Prover ações educativas; Apelo Administrativo			
<b>Produto esperado:</b>					



Município de Quitandinha  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2027

Página: 6

Programa: 7 - Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	Vigilancia Sanitaria	Global	1.676,000	120.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b>	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
<b>Descrição:</b>	VIGILÂNCIA SANITÁRIA A) Promover a permanente manutenção dos programas e projetos de vigilância sanitária municipal; B) Proporcionar todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento dos programas de vigilância sanitária; C) Contratar profissionais e prover sua qualificação; D) Promover a aquisição de equipamentos e materiais para o setor; E) Intensificar todas as ações em vigilância de saúde; F) Manter convênios com entidades de saúde e com os entes federados; G) Promover treinamento e capacitação de pessoal; H) Obedecer e fazer cumprir o plano de aplicação dos recursos financeiros existentes; I) Proporcionar todo o suporte necessário para a manutenção dos programas ligados a vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; J) Promover a vigilância sanitária com campanhas preventivas e suporte a programas de saneamento. D) Promover a aquisição de equipamentos e materiais para o setor; E) Manter e ampliar os programas municipais desta natureza;				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
45	Atividade	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Global	34.324,000	6.600.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b>	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
<b>Descrição:</b>	Atendimento hospitalar e ambulatorial no município; Promover, desenvolver, incentivar e manter os programas de assistência hospitalar e ambulatorial; Manutenção do SAMU para melhoria do atendimento de urgência e emergência.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
46	Atividade	Alimentação e Nutrição	Global	397,000	240.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b>	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
<b>Descrição:</b>	Prover atendimento de alimentação e nutrição para pacientes.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
47	Atividade	Farmacia Basica	MES	99.411,000	200.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b>	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
<b>Descrição:</b>	Manter o atendimento a farmacia basica.				
<b>Produto esperado:</b>	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas				



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 7

**Programa: 7 - Saúde**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
48	Atividade	Vigilância Epidemiológica	Serviços de	1,000	100.000,00
<b>Função:</b>	10 - SAÚDE	<b>Subfunção:</b> 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
<b>Descrição:</b>	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA A) Promover a contínua melhoria nos programas e atividades relativas à prevenção de saúde; B) Possibilitar a permanente manutenção dos programas e projetos da vigilância epidemiológica municipal; C) Proporcionar todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento das rotinas inerentes à vigilância epidemiológica; D) Contratar profissionais e promover sua capacitação; E) Adquirir equipamentos, veículos e materiais necessários para o setor; F) Intensificar as ações em vigilância; G) Manter e firmar convênios com entes federados e entidades de saúde; H) Promover completo treinamento e capacitação de pessoal. Apoio Administrativo				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				

Total do 34.463.000,00

**Programa: 8 - Educação**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
16	Projeto	Construção/Ampliação de Creches e Pré-escolas	Global	1,000	55.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>	a) Construção de novas unidades escolares, salas de múltiplo uso, bibliotecas, laboratórios, quadras esportivas, e demais obras necessárias para o perfeito desenvolvimento da Educação Infantil; b) Proceder a construção e reforma geral nos muros de proteção das unidades de ensino; c) Implantar espaços pedagógicos inovadores, salas sensoriais, brinquedotecas, espaços maker, áreas de recreação, jardins sensoriais e ambientes voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância. D) Executar melhorias estruturais voltadas à segurança das unidades escolares, incluindo cercamentos, controle de acesso, monitoramento eletrônico, adequação de acessibilidade, prevenção contra incêndios e proteção das crianças. E) Implantar estruturas voltadas à educação ambiental infantil, hortas pedagógicas, estufas, espaços ecológicos, captação sustentável de água e projetos ambientais nas unidades de ensino. F) Implantar infraestrutura tecnológica nas unidades de Educação Infantil, incluindo internet, equipamentos digitais, plataformas educacionais e recursos interativos de aprendizagem. G) Adequar os espaços físicos para atendimento inclusivo e acessível às crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e necessidades educacionais específicas.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 8

**Programa: 8 - Educação**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
17	Atividade	Manutenção da Educação Infantil	Global	500,000	3.000.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>		a) Manutenção geral e ampliação dos CMEI's existentes; b) Aquisição de material didático pedagógico, de limpeza, de expediente, equipamento e material permanente; c) Aquisição de computadores, brinquedos e equipamentos diversos; d) Ampliação e contratação de pessoal qualificado; e) Formação continuada para professores e funcionários; f) Outras atividades para garantir o perfeito funcionamento das unidades; g) Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança nos aspectos físicos, emocionais, sociais, cognitivos e psicomotores. h) Implementar mecanismos de busca ativa escolar, acompanhamento da frequência e fortalecimento da permanência das crianças na Educação Infantil. i) Fortalecer o apoio multiprofissional às unidades de Educação Infantil, mediante ações de psicologia, psicopedagogia, assistência social, fonoaudiologia e orientação educacional. j) Promover formação continuada permanente aos profissionais da Educação Infantil com foco em primeira infância, inclusão, alfabetização inicial, neurodesenvolvimento, educação socioemocional e inovação pedagógica. k) Ampliar ações de educação inclusiva na primeira infância mediante aquisição de materiais adaptados, tecnologias assistivas e capacitação profissional. l) Desenvolver programas de fortalecimento do vínculo família-escola e participação da comunidade no processo educacional. m) Desenvolver ações de alimentação saudável, educação nutricional e horas pedagógicas nas unidades de Educação Infantil. n) Fortalecer políticas públicas voltadas à primeira infância em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância e demais legislações aplicáveis.			

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

18	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Global	12,000	500.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
<b>Descrição:</b>		a) Manter/ampliar os valores atuais do Termo de Fomento celebrado com a APAE do município; b) Adquirir materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da APAE; c) Contratar e capacitar profissionais da área; d) Firmar convênios de cooperação financeira com entidades estaduais, federais, públicas e privadas para a granatária de manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados; e) Viabilizar a gratuidade no transporte de alunos para escolas desta natureza; f) Promover incentivos financeiros para as instituições de ensino especial; g) Viabilizar apoio multiprofissional especializado mediante ações de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistência social e demais áreas correlatas. h) Promover formação continuada dos profissionais da educação voltada à educação inclusiva, neurodesenvolvimento, adaptação curricular, manejo comportamental e práticas pedagógicas inclusivas. i) Adquirir tecnologias assistivas, equipamentos adaptados, materiais acessíveis e recursos pedagógicos especializados para atendimento dos estudantes da Educação Especial. j) Adequar os espaços escolares visando garantir acessibilidade arquitetônica, mobilidade, segurança e inclusão nas unidades da rede municipal de ensino. k) Garantir transporte escolar acessível e adequado aos estudantes da Educação Especial, observando condições de segurança, acessibilidade e atendimento humanizado. l) Desenvolver ações de orientação, acolhimento e fortalecimento do vínculo entre família, escola e rede de apoio especializada. m) Promover articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas voltadas ao atendimento integral dos estudantes da Educação Especial. n) Viabilizar a implantação e manutenção de centros, núcleos ou programas especializados voltados ao desenvolvimento das potencialidades humanas, inclusão educacional e atendimento complementar especializado.			

**Produto esperado:** Apoio Administrativo



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 9

**Programa: 8 - Educação**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
19	Projeto	Construção/Ampliação de Unidades Escolares	Global	1,000	55.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>		a) Construção de novas unidades escolares; salas de múltiplo uso, bibliotecas, laboratórios, quadras esportivas, e demais obras necessária para o perfeito desenvolvimento do ensino fundamental; b) Ampliação de Unidades Escolares e do prédio da Secretária Municipal de Educação; c) Proceder a construção e reforma geral nos muros de proteção das unidades de ensino d) Implantar ambientes pedagógicos modernos e multifuncionais, incluindo laboratórios tecnológicos, salas maker, bibliotecas interativas, espaços de inovação, salas sensoriais e ambientes de aprendizagem colaborativa. E) Adequar e ampliar espaços físicos destinados à implantação e expansão da Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada no Município. F) Executar melhorias estruturais voltadas à segurança das unidades escolares, incluindo cercamentos, controle de acesso, monitoramento eletrônico, sistemas preventivos e adequações de segurança arquitetônica. G) Promover adequações estruturais voltadas à acessibilidade e inclusão escolar, garantindo condições adequadas de mobilidade, atendimento especializado e acessibilidade arquitetônica. H) Implantar estruturas voltadas à sustentabilidade e educação ambiental, incluindo hortas pedagógicas, estufas, captação de água, espaços ecológicos e projetos ambientais escolares. I) Construir, ampliar e modernizar quadras, ginásios, espaços culturais, auditórios e ambientes destinados às atividades esportivas, culturais e recreativas dos estudantes. J) Implantar infraestrutura tecnológica nas unidades escolares, incluindo internet de alta velocidade, redes digitais, equipamentos tecnológicos e recursos educacionais interativos. K) Ampliar gradativamente a capacidade da rede municipal de ensino, observando planejamento educacional, demanda populacional, responsabilidade fiscal e metas do Plano Municipal de Educação. I) Implantar e estruturar centros educacionais especializados, núcleos de apoio pedagógico, atendimento multidisciplinar e espaços complementares de aprendizagem. M) Modernizar as unidades escolares mediante adequações elétricas, eficiência energética, energia solar, climatização e melhoria das condições estruturais de funcionamento. N) Promover melhorias estruturais nas unidades escolares urbanas e rurais, observando as especificidades territoriais e as necessidades das comunidades atendidas. O) Estruturar e modernizar os espaços administrativos da Secretaria Municipal de Educação, visando melhoria da gestão, planejamento, atendimento técnico e suporte pedagógico.			
<b>Produto esperado:</b>		Outros Produtos			
20	Atividade	Merenda Escolar	Global	200,000	1.000.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>		a) Proporcionar melhores condições aos alunos fornecendo merenda escolar a todos os matriculados nas escolas municipais e unidades de Educação Infantil; b) Manutenção e ampliação de produtos da agricultura familiar da região na Merenda Escolar; c) Promover a garantia de aquisição e distribuição da merenda escolar; d) Administrar, controlando e fiscalizando todo o sistema para efetivação dos trabalhos e rotinas realizadas; e) Ampliar e melhorar a qualidade em termos de valores nutricionais adequados e compatíveis com a idade dos alunos. F) Desenvolver ações permanentes de educação alimentar e nutricional nas unidades escolares, incentivando hábitos saudáveis e conscientização alimentar dos estudantes. G) Implantar e fortalecer hortas escolares pedagógicas, projetos de cultivo sustentável e educação ambiental integrados às atividades escolares. H) Fortalecer a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar local e regional, incentivando o desenvolvimento econômico sustentável e a alimentação saudável. I) Adequar a alimentação escolar às demandas da Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada, observando as necessidades nutricionais dos estudantes. J) Promover políticas de segurança alimentar e nutricional voltadas aos estudantes da rede municipal de ensino. K) Garantir padrões sanitários, controle de qualidade, boas práticas de manipulação e acompanhamento nutricional da alimentação escolar. L) Desenvolver ações sustentáveis relacionadas à alimentação escolar, redução do desperdício, reciclagem e conscientização ambiental. M) Viabilizar acompanhamento nutricional especializado aos estudantes com restrições alimentares, alergias, intolerâncias e necessidades específicas. N) Promover formação continuada e capacitação das equipes envolvidas na alimentação escolar, manipulação de alimentos e educação nutricional. O) Modernizar cozinhas, refeitórios, equipamentos e estruturas de preparo e armazenamento da alimentação escolar. P) Desenvolver programas de conscientização e combate ao desperdício de alimentos no ambiente escolar. Q) Integrar ações de alimentação escolar às práticas pedagógicas, projetos interdisciplinares e atividades de educação em saúde e sustentabilidade. Outros Produtos			
<b>Produto esperado:</b>		Outros Produtos			



Município de Quitandinha  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 10

Programa: 8 - Educação

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 11

**Programa: 8 - Educação**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
21	Atividade	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Global	850,000	10.900.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>		a) Desenvolver ações voltadas a melhoria do ensino fundamental; b) Providenciar a perfeita manutenção dos espaços físicos das unidades escolares; c) Adquirir equipamentos de informática, móveis e utensílios para as cantinas, refeitórios e unidades escolares; d) Construção de novas unidades escolares, salas de múltiplo uso, bibliotecas, laboratórios, e demais obras necessárias para o perfeito desenvolvimento do ensino fundamental; e) Promover a manutenção geral dos prédios públicos de educação; f) Coordenar e orientar as rotinas administrativas; g) Realizar convênios com órgãos estaduais, federais e demais instituições; h) Adquirir material didático, pedagógico, de expediente, de limpeza e equipamentos; i) Desenvolver programas de formação continuada de professores e funcionários; j) Ampliar oficinas pedagógicas, esportivas, informatizadas e de língua inglesa em todas as escolas; k) Promover programas de avaliação, reforço e assistência aos educandos; l) Contratar profissionais habilitados; m) Promover eventos educacionais; n) Promover a segurança nas unidades escolares; o) Implantar programa de erradicação do analfabetismo; p) Promover concursos públicos; q) Implantar programas de inclusão digital; r) Ampliação do prédio da Secretária Municipal de Educação; s) Revisão do estatuto do magistério; t) Viabilizar a implantação do ensino integral municipal; u) Fornecer uniformes e kit escolar para os alunos da rede pública de ensino; v) Reformar, ampliar e revisão elétrica das unidades escolares; y) Manutenção do ensino fundamental de nove anos; z) Manter a qualidade no ensino; a1) Obedecer ao plano municipal de Educação; b1) Proceder a reforma, ampliação e melhoria nas unidades escolares urbanas e rurais; c1) Repor os utensílios domésticos nas cantinas e refeitórios das unidades de ensino; d1) Adquirir áreas (terrenos) para fins de edificação de novas unidades de ensino no município; e1) Proceder a construção e reforma geral nos muros de proteção das unidades de ensino; f1) Manter e melhorar o sistema de transporte escolar gratuito no município; g1) Manter atualizados os registros de forma a garantir o recebimento dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola; h1) Iniciar o processo para viabilização da implantação do ensino integral municipal. r1) Implementar ações do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, oferecendo ensino de qualidade e desenvolvendo ações que possibilitem de todas as formas possíveis melhor atender as necessidades dos alunos e profissionais da rede escolar. J1) Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais e socioemocionais. K1) Implantar, ampliar e fortalecer políticas de Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada mediante atividades pedagógicas, esportivas, culturais, ambientais, tecnológicas e de desenvolvimento humano. L1) Promover a transformação digital da rede municipal de ensino mediante implantação de laboratórios tecnológicos, plataformas digitais, robótica educacional, inteligência artificial aplicada à educação e inclusão digital. M1) Implantar políticas permanentes de segurança escolar preventiva, controle de acesso, monitoramento eletrônico, capacitação de servidores e protocolos institucionais de proteção escolar. N1) Fortalecer o apoio multiprofissional à rede municipal de ensino mediante ações de psicologia, psicopedagogia, assistência social, fonoaudiologia e orientação educacional. O1) Desenvolver programas permanentes de busca ativa escolar, acompanhamento da frequência, prevenção da evasão e fortalecimento da permanência dos estudantes. P1) Fortalecer políticas de educação inclusiva mediante adaptações pedagógicas, acessibilidade, tecnologias assistivas e apoio aos estudantes com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento. Q1) Desenvolver ações permanentes de educação ambiental, sustentabilidade, hortas pedagógicas, reciclagem, preservação ambiental e integração com o Centro de Educação Ambiental CEA. R1) Promover formação continuada permanente dos profissionais da educação com foco em inovação pedagógica, inclusão, neuroeducação, tecnologia, gestão escolar e desenvolvimento socioemocional. S1) Implantar sistemas integrados de gestão educacional, monitoramento de indicadores, planejamento estratégico, controle administrativo e modernização da rede municipal de ensino. T1) Integrar ações pedagógicas e operacionais do transporte escolar visando garantir acesso, permanência, segurança e qualidade no atendimento aos estudantes. U1) Desenvolver programas complementares de educação financeira, cidadania, ética, prevenção à violência, prevenção ao bullying e formação para a vida. V1) Desenvolver ações integradas de promoção da saúde mental, qualidade de vida, prevenção ao bullying e fortalecimento do ambiente escolar saudável. X1) Viabilizar programas, núcleos e centros especializados voltados ao desenvolvimento das potencialidades humanas, apoio pedagógico e atendimento complementar aos estudantes. Y1) Fortalecer ações de integração entre escola, família e comunidade visando melhoria da aprendizagem e desenvolvimento social dos estudantes. Z1) Desenvolver políticas específicas para fortalecimento das escolas do campo, respeitando as características territoriais e socio culturais das comunidades rurais. A2) Desenvolver programas de melhoria da aprendizagem e fortalecimento dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino.			

**Produto esperado:**

Apoio Administrativo



Município de Quitandinha  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2027

Página: 12

Programa: 8 - Educação

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Atividade	Transporte Escolar	Global	700,000	5.200.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO				
<b>Descrição:</b>		<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
		a) Garantir a manutenção do sistema de transporte escolar gratuito aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Legislação em vigor;			
		b) Viabilizar a ampliação de novas linhas escolares ;			
		c) Zelar pela boa qualidade dos veículos;			
		d) Adquirir novos veículos para aumento e manutenção da frota;			
		e) Possibilitar a terceirização do serviço sempre que vislumbrar melhoria na qualidade de transporte;			
		f) Garantir a segurança completa no serviço de transporte;			
		g) Promover contratos de prestação de serviços com obediência às leis vigentes;			
		h) Promover a contínua capacitação dos motoristas;			
		i) Promover a modernização e ampliação da frota própria do transporte escolar mediante aquisição de veículos padronizados, acessíveis, seguros e adequados às necessidades da rede municipal.			
		J) Implantar sistemas de georreferenciamento, monitoramento de rotas, rastreamento veicular e controle operacional do transporte escolar.;			
		K) Fortalecer políticas de segurança no transporte escolar mediante manutenção preventiva, fiscalização contínua, monitoramento e cumprimento das normas de trânsito e transporte de estudantes.			
		L) Garantir acessibilidade no transporte escolar aos estudantes com deficiência ou necessidades específicas, observando segurança, inclusão e atendimento humanizado.			
		M) Desenvolver políticas específicas de transporte escolar rural, considerando as características geográficas, estradas vicinais e peculiaridades territoriais do Município.			
		N) Promover formação continuada e capacitação permanente de motoristas, monitores e equipes do transporte escolar, com foco em segurança, atendimento humanizado e transporte de estudantes. O) Desenvolver ações de planejamento e controle visando eficiência operacional, economicidade, redução de custos e melhoria contínua dos serviços de transporte escolar.			
		P) Implantar sistemas integrados de gestão, controle, manutenção, abastecimento e fiscalização da frota escolar municipal.			
		Q) Promover a renovação gradativa da frota escolar visando melhoria da qualidade, segurança, eficiência energética e continuidade do serviço público.			
		R) Integrar as ações do transporte escolar às políticas públicas educacionais visando garantir acesso, permanência e qualidade no atendimento aos estudantes.			
		S) Garantir a continuidade e regularidade do transporte escolar como serviço público essencial ao acesso e permanência dos estudantes na educação básica.			
		T) Intensificar ações de fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento da execução dos serviços de transporte escolar.			
		U) Viabilizar estruturas de apoio operacional, garagem, manutenção, logística e gestão da frota escolar municipal.			
		V) Fortalecer a atuação do Comitê Municipal do Transporte Escolar e demais instâncias de controle e acompanhamento das políticas de transporte escolar.			

Produto esperado:

Outros Produtos



Município de Quitandinha  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2027

Página: 13

Programa: 8 - Educação

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	Fundeb Ensino Fundamental	Global	850,000	13.500.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>Descrição:</b>		a) Manter as Ações do FUNDEB do Ensino Fundamental, aplicando corretamente os repasses do 30% e 70% do FUNDEB 30%;			
		b) Promover de forma contínua o zelo e a garantia da manutenção geral do sistema municipal de educação;			
		c) Melhorar o nível de desempenho dos profissionais da área de educação;			
		d) Promover e garantir a continuidade na área de educação;			
		e) Contratar consultoria qualificada;			
		f) Manter o funcionamento do fundo;			
		g) Promover a valorização permanente dos profissionais da educação;			
		h) Garantir a manutenção do transporte escolar;			
		i) Qualificar os professores e demais profissionais da área FUNDEB 70%;			
		j) Garantir a perfeita manutenção da qualidade de ensino fundamental;			
		k) Promover e administrar o FUNDEB 70%;			
		l) Observância às diretrizes estabelecidas pelos entes federados;			
		m) Promover investimentos em tecnologia educacional, plataformas digitais, equipamentos tecnológicos e modernização dos ambientes escolares;			
		n) Apoiar ações voltadas à implantação e fortalecimento da Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada na rede municipal;			
		o) Fortalecer políticas de educação inclusiva mediante apoio pedagógico especializado, acessibilidade e aquisição de recursos adaptados;			
		p) Implantar mecanismos de gestão estratégica, monitoramento de indicadores, planejamento educacional e modernização administrativa da rede municipal de ensino;			
		q) Desenvolver ações voltadas à saúde, qualidade de vida e bem-estar dos profissionais da educação seguindo a NR-01;			
		r) Apoiar ações voltadas à segurança escolar, proteção institucional e melhoria do ambiente educacional;			
		s) Desenvolver ações de educação ambiental, sustentabilidade e conscientização ecológica integradas às práticas pedagógicas da rede municipal;			
		t) Promover ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes e fortalecimento do ambiente escolar saudável;			
		u) Apoiar a manutenção e melhoria do transporte escolar como instrumento de garantia do acesso e permanência dos estudantes na escola;			
		v) Promover investimentos voltados à modernização da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica das unidades escolares;			
		w) Integrar as ações do FUNDEB às políticas públicas educacionais, sociais, ambientais e de desenvolvimento humano do Município.			
		Apoio Administrativo			
		<b>Produto esperado:</b>			



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 14

**Programa: 8 - Educação**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
24	Atividade	Fundeb Educação Infantil	Global	500,000	8.200.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
<b>Descrição:</b>		a) Manter as Ações do FUNDEB da Educação Infantil, aplicando corretamente os repasses do 30% e 70% FUNDEB 30%; b) Promover de forma contínua o zelo e a garantia da manutenção geral do sistema municipal de educação; c) Melhorar o nível de desempenho dos profissionais da área de educação; d) Promover e garantir a continuidade nas ações de manutenção expansão e melhoria do sistema educacional; e) Contratar consultoria qualificada; f) Manter o funcionamento do fundo; g) Promover a valorização permanente dos profissionais sa educação; h) Garantir a manutenção do transporte escolar. i) Qualificar os professores e demais profissionais da área. FUNDEB 70% a) Garantir a perfeita manutenção da qualidade da Educação Infantil; b) Promover e administrar o FUNDEB 70 c) Observância às diretrizes estabelecidas pelos entes federados. j) Desenvolver políticas públicas voltadas à primeira infância, observando o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e psicomotores. k) Promover a valorização permanente dos profissionais da Educação Infantil mediante formação continuada, qualificação profissional e melhoria das condições de trabalho. l) Desenvolver programas permanentes de formação continuada voltados à primeira infância, neurodesenvolvimento, alfabetização inicial, inclusão e inovação pedagógica. m) Promover ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional, acolhimento e fortalecimento do ambiente escolar saudável na Educação Infantil. n) Fortalecer políticas de inclusão na Educação Infantil mediante apoio pedagógico especializado, acessibilidade e aquisição de recursos adaptados. O) Viabilizar apoio multiprofissional às unidades de Educação Infantil mediante ações de psicologia, psicopedagogia, assistência social, fonoaudiologia e orientação educacional. P) Apoiar ações voltadas à ampliação gradativa e planejada da oferta de vagas na Educação Infantil, observando responsabilidade fiscal, capacidade estrutural e planejamento pedagógico. q) Apoiar ações de Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada voltadas à primeira infância e ao desenvolvimento integral das crianças. r) Promover ações de alimentação saudável, educação nutricional e segurança alimentar nas unidades de Educação Infantil. s) Desenvolver ações de educação ambiental, hortas pedagógicas, sustentabilidade e conscientização ecológica voltadas à primeira infância. t) Promover investimentos em tecnologia educacional, recursos interativos e modernização dos ambientes pedagógicos da Educação Infantil. u) Implantar mecanismos de planejamento estratégico, monitoramento pedagógico e modernização da gestão da Educação Infantil. v) Apoiar ações voltadas à segurança, proteção e bem-estar das crianças nas unidades de Educação Infantil. w) Desenvolver ações voltadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e fortalecimento dos indicadores educacionais do Município.			
<b>Produto esperado:</b>		Apio Administrativo			
25	Atividade	Ensino Superior	Global	12,000	55.000,00
<b>Função:</b>	12 - EDUCAÇÃO	<b>Subfunção:</b> 364 - ENSINO SUPERIOR			
<b>Descrição:</b>		a) Desenvolver políticas de incentivo ao ingresso e permanência de municípios no ensino superior e técnico; b) Promover convênios com a AAEEU (Associação de Apoio aos Estudantes Universitários); c) Celebrar parcerias com universidades para acesso do ensino superior à população; d) Prover a conscientização e permuta de trabalho por subsídios oferecidos;			
<b>Produto esperado:</b>		Outros Produtos			
<b>Total do</b>					42.465.000,00



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 15

**Programa: 9 - Esporte, Cultura e Turismo**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
26	Projeto	Construção de Centros Culturais	Global	1,000	55.000,00
<b>Função:</b>	13 - CULTURA	<b>Subfunção:</b> 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
<b>Descrição:</b>	a) Viabilizar recursos para garantir a desapropriação de terreno para implantação de Parque de Eventos, e espaços culturais; b) Estruturar o espaço físico com equipamentos adequados para a realização de eventos, assegurando o permanente incentivo as Festas Populares, Rodeios, Velocros, Exposições, feiras, eventos de som automobilístico. c) Viabilizar a estruturação de outros espaços culturais; d) Oferecer atividades que promovam a saúde e ajudem no controle da ociosidade da criança, adolescente, jovem, adulto e idoso. e) Adequação dos espaços administrativos e Culturais para a realização de atividades. <b>Outros Produtos</b>				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
27	Projeto	Construção de Centros Esportivos	Global	1,000	22.000,00
<b>Função:</b>	27 - DESPORTO E LAZER	<b>Subfunção:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
<b>Descrição:</b>	a) Adquirir área (terrenos) para a edificação futura de novas unidades esportivas ; b) Construir e Ampliar Centros Esportivos para o desenvolvimento Esportivo do Município; c) Estruturar estações com infra estrutura adequada para a realização de práticas esportivas, propiciando o aumento de pessoas participantes de modalidades esportivas. d) Realizar a manutenção e reparos preventivos em Centros esportivos ou de pratica de atividade esportiva <b>Outros Produtos</b>				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				
28	Atividade	Manut de Desen Comunitario, Cultura e Esporte	Global	12,000	3.500.000,00
<b>Função:</b>	27 - DESPORTO E LAZER	<b>Subfunção:</b> 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
<b>Descrição:</b>	a) Manutenção do Depto de Esporte Cultura e Turismo - Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino e a população em geral acesso a livros, jornais, revistas, periódicos e internet bem como, proporcionar acesso as atividades recreativas e de lazer e Desenvolver o setor esportivo ampliando sua capacidade de atendimento favorecendo assim uma melhor qualidade de vida oportunizando diferentes modalidades esportivas, recreativas e culturais, com ampliação, melhoramento e criação de espaço físico adequado. b) Ampliar e criar espaços físicos para atividades esportivas,culturais e de lazer - estruturar os centros de cultura e esportes para melhor atender a população de forma a despertar seu interesse para as atividades oferecidas; c) Garantir o desenvolvimento das ações culturais municipais, proporcionando a realização de suas atividades. d) Implantação de políticas culturais para a municipalidade; e) Manutenção de espaços próprios para eventos correlatos; f) Planejar e desenvolver políticas municipais de esporte e lazer; g) Desenvolve projetos e programas com diretrizes e metas culturais, esportivas e de lazer; h) Promoção de eventos esportivos e entretenimento durante todo o calendário anual; i) Promover o completo acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; j) Apoiar eventos de cunho cultural, esportivo e de lazer, articulando ações que visem a valorização e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e adultos através da cultura e do esporte; k) Realizar a aquisição de material esportivo para a realização das atividades esportivas. l) Estimular a participação dos atletas em atividades esportivas e de lazer m) Realizar a contratação de profissional para fomentar a ampliação das práticas e atividades Esportivas Culturais e de valorização do Turismo. n) Aquisição de veículo para a facilitação da mobilidade e da implantação das atividades Culturais, Comunitárias e de lazer o) Valorizar e estruturar um calendário de eventos Tradicionais Festivos locais. p) Realizar eventos culturais, como festas, eventos comemorativos que celebrem a Cultura e o pertencimento local. <b>Produto esperado:</b> Apoio Administrativo				



Município de Quitandinha  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2027

Página: 16

Programa: 9 - Esporte, Cultura e Turismo

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Atividade	Manutenção do Turismo	Outras Unidades de Medida	1,000	300.000,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 695 - TURISMO

Descrição: Manutenção das atividades de Turismo no município, com inclusão na rota do turismo, desenvolvimento de atividades de turismo regional.

Produto esperado: Outros Produtos

Programa: 10 - Assistência Social

Total do 3.877.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
29	Projeto	Construção/Ampliação de Unidades de Assistência Social	Global	1,000	55.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Descrição: a) Construção ou ampliação de Unidades de Assistência Social para melhorar a infraestrutura e assim proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e melhorar o atendimento a população;  
b) Adotar de estrutura física: construção, ampliação e reformas das Unidades de Assistência Social para atendimento a famílias carentes, crianças e adolescentes em situação de risco social.

Produto esperado: Outros Produtos



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 17

**Programa: 10 - Assistência Social**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
30	Atividade	Manutenção da Secretaria da Criança, Ação Social e Defesa Civil	Global	12,000	5.300.000,00
<b>Função:</b>	<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	A) Promover e assegurar a perfeita administração da secretaria de assistência social e a unidade da defesa civil; B) Manutenção da Secretaria da Criança, Ação Social e Defesa Civil, desenvolvendo um trabalho voltado a atender as necessidades das classes em condições menos favorecidas ou com necessidades extremas em casos especiais; C) Dotar a Secretaria da Criança, Ação Social e Defesa Civil de estrutura física, recursos humanos para o desenvolvimento de suas ações administrativas conforme preconiza a Nob-RH; D) Atendimento às famílias em situação de exclusão social; E) Implantar políticas socio assistenciais; F) Manter e ampliar a oferta de cursos de âmbito social; G) Criar programas e projetos socioeducativo em redes para minimizar os problemas sociais identificados; H) Adquirir veículos, móveis, computadores, material de expediente e outros para a funcionalidade da secretaria; I) Adquirir área (terreno) para futura edificação de prédio próprio da secretaria; J) Criar mecanismos para de forma contínua assistir as crianças e adolescentes do município; K) Programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do município e atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública; L) Promover programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menor carente, idoso, nutris, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a assistência social; M) Planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas e assistenciais; N) Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais; O) Proporcionar benefícios eventuais ( funeral, documentação pessoal, certidões, generos alimentícios, passagens e transferência de rendamunicipal,etc) P) Proporcionar subsídios para transporte e atividades dos grupos da terceira idade; Q) Campanhas contínuas de enfrentamento a violência, às drogas e a prostituição infantil e demais tipos de violência, R) Zelar e manter em pleno funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; S) Buscar parcerias com a iniciativa privada; T) Realizar programas de aprendizagem profissional, mediante parcerias com as instituições aptas a ministrar os cursos correspondentes (entidades integrantes do Sistema "S") SENAC, SENAI, SENAR, instituições sem fins lucrativos e/ou escolas técnicas, ou ainda, realização de outros programas de profissionalização; U) Desenvolver programas visando a promoção da família e das gestantes visando a primeira infância; V) Disponibilidade financeira para realização de parcerias com instituições assistencialistas; X)Manutenção e custeio das atividades do Conselho Tutelar. Y)Formação Continuada aos Conselheiros Tutelares com objetivo de proporcionar meios de aprofundar seus conhecimentos sobre seu papel enquanto conselheiro. Z) Proporcionar a perfeita funcionalidade do conselho Tutelar no município, promovendo a cidadania e o cumprimento da legislação em vigor . AA) Manutenção do Departamento de defesa civil, aquisição de equipamento visando garantir a segurança do trabalhador, parcerias com instituições voltadas a estudos e mapeamento de áreas de riscos. AB) Manter atividades do Fundo e conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				
31	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	Global	12,000	165.000,00
<b>Função:</b>	<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>	a) Manter o Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, desenvolvendo um trabalho de forma a garantir os direitos das crianças e adolescentes do município; b) Atuar na formulação e no controle da execução das políticas sociais que asseguram os direitos da criança e adolescente, com suporte técnico, administrativo de pessoal, adquirindo material permanente e equipamentos; c) Prestar toda a assistência às crianças e adolescentes por meio do fundo; d) Priorizar o desenvolvimento de programas de prevenção e combate às drogas, à violência e a prostituição infantil em conjunto com outras secretarias e associações de classe; e) Assegurar à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, com o poder executivo e com a sociedade civil, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, isentando-a de toda a forma de negligência, discriminação e opressão nos termos do artigo 277 da Constituição Federal.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 18

**Programa: 10 - Assistência Social**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
32	Atividade	Conselho Municipal do FIMDCA	Global	12,000	33.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
<b>Descrição:</b>	A) Manter o Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, desenvolvendo um trabalho de forma a garantir os direitos das crianças e adolescentes do município; B) Atuar na formulação e no controle das execuções das políticas sociais que assegurem os direitos da criança e adolescente, com suporte técnico administrativo permanente e equipamentos; C) Prestar toda a assistência às crianças e adolescentes por meio do fundo; D) Priorizar o desenvolvimento de programas de prevenção e combate às drogas, violência e prostituição infantil em conjunto com outras secretarias e associações de classe; E) Assegurar à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, com o poder executivo e com a sociedade civil, o direito a vida e a saúde, à alimentação, educação, lazer, cultura, profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, isentando-a de toda forma de negligência, discriminação e opressão nos termos do artigo 277 da Constituição Federal.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				
33	Atividade	Conselho Municipal do FMAS	Global	12,000	22.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	a) Manter as atividades do Conselho Municipal do FMAS; b) Investimentos para melhor atender as necessidades do Conselho e proporcionar meios de aprofundar os conhecimentos sobre seu papel enquanto conselheiro; c) Planejar, administrar, executar e fiscalizar o andamento de todas as ações de assistência social; d) Manter e incentivar todas as ações de cunho assistencial; e) Manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais e executar demais previstas na legislação em vigor; f) Gerenciar transferências Fundo a Fundo do MDS aplicando recursos de acordo com as normas.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				
34	Atividade	Manutenção Fundo da Mulher	Global	12,000	1.134.000,00
<b>Função:</b>	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
<b>Descrição:</b>	A) Manter as atividades do Conselho Municipal FMAS; B) Investimentos para melhor atender as necessidades do Conselho e proporcionar meios de aprofundar os conhecimentos sobre seu papel enquanto conselheiro; C) Planejar, administrar, executar e fiscalizar o andamento de toda as ações de assistência social; D) Manter e incentivar todas as ações de cunho assistencial; E) Manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais e executar demais previstas na legislação em vigor; F) Gerenciar transferência Fundo a Fundo do MDS aplicando recursos de acordo com as normas G) Manutenção do departamento da Mulher (RH, equipamentos, materiais) H) Parcerias com instituições voltadas a garantia de Direitos da Política da Mulher.				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 19

**Programa: 10 - Assistência Social**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
35	Atividade	Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa	Global	12,000	55.000,00
<b>Função:</b>	<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Subfunção:</b> 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
<b>Descrição:</b>	A) Captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à pessoa idosa; B) Manter e incentivar todas as ações de cunho assistencial voltadas a pessoa idosa; C) Manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das Unidades assistenciais e executar as demais atividades previstas na legislação em vigor dirigidas a pessoa idosa. D) Parcerias com instituições voltadas a garantia de Direitos da Pessoa Idosa (LPI) E) Fortalecimento da Política garantia dos Direitos da Pessoa Idosa; F) Desenvolver Ações Preventivas e inclusivas da Pessoa Idosa; G) Implementação do Centro Dia para a Pessoa Idosa, com equipe multidisciplinar com atividades voltadas ao SCFV da Pessoa Idosa.				

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

Total do

6.764.000,00

**Programa: 11 - Desenvolvimento**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
36	Projeto	Programas de Habitação	Global	1,000	32.000,00
<b>Função:</b>	<b>16 - HABITAÇÃO</b>	<b>Subfunção:</b> 481 - HABITAÇÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>	a) Adquirir terreno e/ou construção de moradias atendendo a programas habitacionais urbanos e rurais como vila rural no município, podendo fazer convênios com órgãos estaduais e federais; b) Firmar parcerias com instituições voltadas a estudos de ocupações irregulares;				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				

**Função:** 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Descrição:**

- Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
- a) Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Executar projetos e atividades de interesse do município na área de Indústria, Comércio e serviços;
  - b) Estabelecer Convênios e contratos com a Secretaria Estadual do Trabalho e Promoção Social (SETP);
  - c) Viabilizar convênios e ou parcerias com instituições para realização de cursos para aprimoramento e profissionalização de novos trabalhadores;
  - d) Atrair implantação de indústrias no município, visando a geração de empregos - Incentivar a implantação de indústrias visando a geração de empregos diretos e indiretos.
  - e) Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico municipal;
  - f) Captar investimentos para implantação na área industrial, comercial e de serviços;
  - g) Incentivar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas;
  - h) Coordenar a integração do poder executivo municipal com a classe empresarial;
  - i) Executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário;
  - j) Dotar a secretaria de suficiente estrutura para o bom funcionamento.
  - k) Implantar cursos profissionalizantes em parceria com o Sistema "S".

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

Total do

770.000,00

Total do

802.000,00



Município de Quitandinha  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2027

Página: 20

Programa: 12 - Indústria

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	Ampliação do Distrito Industrial	Área Industrial	1,000	55.000,00
<b>Função:</b>	22 - INDÚSTRIA	<b>Subfunção:</b> 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL			
<b>Descrição:</b>		Ampliação do Parque Industrial através de desapropriações de terrenos; Execução de obras de Infra-estrutura.			
<b>Produto esperado:</b>		Terrenos/Lotes Adquiridos			

Total do 55.000,00

Programa: 13 - Agricultura

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Atividade	Gestão de Resíduos Sólidos	Global	2.174.900,000	1.210.000,00
<b>Função:</b>	18 - GESTÃO AMBIENTAL	<b>Subfunção:</b> 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
<b>Descrição:</b>		a) Manter/ampliar o programa de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares; b) Manter/ampliar o programa de coleta seletiva de lixo reciclável; c) Manter o programa de coleta seletiva de lixo reciclável tóxico; d) Manter o programa de coleta seletiva de resíduos da saúde; e) Manter destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado; f) Manter integração com o CONRESOL - Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, para destinação final de resíduos sólidos; g) Implantar programas de conscientização, separação e reciclagem do lixo.			

Outros Produtos

40 4.100,000 4.650.000,00

40 Atividade  
**Função:** 20 - AGRICULTURA  
**Descrição:**

Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL

A) Orientar e prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;  
B) Coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento;  
C) Desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar;  
D) Fiscalizar a produção agrícola e produtos de origem animal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção;  
E) Manter, ampliar e aperfeiçoar o programa da patrulha mecanizada, bloco do produtor, insetiminação artificial e análise de solo;  
F) Promover anualmente o Encontro Municipal com produtores rurais;  
G) Adquirir veículos, computadores, materiais de expediente e outros para o perfeito funcionamento da secretaria;  
H) Viabilizar recursos financeiros e apoio técnico junto aos órgãos federais e estaduais ligados a agropecuária e instituições financeiras oficiais, a fim de viabilizar a implantação de programas de apoio a agropecuária;  
I) Adquirir máquinas e equipamentos; propiciar a melhoria na infra-estrutura das propriedades rurais; fortalecer o setor agropecuário;  
J) Criar e desenvolver programas voltados ao desenvolvimento rural do município;  
K) Estimular e incentivar a criação de associações e cooperativas, visando a organização dos produtores rurais;  
L) Firmar convênios com os entes federados;  
M) Proporcionar facilidades para o acesso do agricultor familiar à linhas de crédito do PRONAF e PROGER;  
N) Estabelecer programas de fomento a agricultura, diversificando as culturas, que incrementem a renda do produtor rural;  
O) Incentivar a atividades de pecuária alternativa;  
P) Viabilizar equipamentos e funcionamento da Casa do Produtor;  
Q) Manter programas de apoio a agricultura familiar;  
R) Executar programa de distribuição de calcário.

**Produto esperado:** Apoio Administrativo

Total do 5.860.000,00



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 21

**Programa: 14 - Abastecimento**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
41	Projeto	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Global	1,000	55.000,00
<b>Função:</b>	17 - SANEAMENTO	<b>Subfunção:</b> 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
<b>Descrição:</b>	a) Ampliação do Sistema de Abastecimento de água nas comunidades do interior do Município.				
<b>Produto esperado:</b>	Outros Produtos				

42	Projeto	Patrulha Agrícola Mecanizada	Unidades	2,000	22.000,00
<b>Função:</b>	20 - AGRICULTURA	<b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL			
<b>Descrição:</b>	a) Aumentar e Modernizar a Patrulha Agrícola Mecanizada;				
<b>Produto esperado:</b>	b) Equipar a patrulha Agrícola Mecanizada de forma a ampliar o atendimento, com melhor qualidade aos agricultores locais. Tratores				

Total do					77.000,00
----------	--	--	--	--	-----------

**Programa: 15 - Instituto de Previdência**

<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome da ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta quantitativa</b>	<b>Valor</b>
44	Atividade	Manutenção do Instituto de Previdência	Outras Unidades de Medida	188,000	22.000.000,00
<b>Função:</b>	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção:</b> 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
<b>Descrição:</b>	a) Manter o perfeito funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, para que possa desenvolver sua função de forma eficaz e transparente;				
	b) Administrar e gerir todas as atividades inerentes a Previdência Municipal;				
	c) Manter, gerenciar e garantir o perfeito funcionamento do instituto;				
	d) Gerir todos os benefícios previdenciários aos servidores e dependentes;				
	e) Manter reserva orçamentária.				
	f) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o funcionamento efetivo, eficaz e eficiente do QuitandinhaPrev;				
	g) Treinar e Capacitar Gestores e conselheiros;				
	h) Treinar e capacitar servidores com vistas à melhoria do funcionamento dos serviços prestados para os segurados;				
	i) Modernizar os serviços administrativos voltados à atividade fim do QuitandinhaPrev, o que se estenderá aos serviços que são prestados aos segurados;				
<b>Produto esperado:</b>	Apoio Administrativo				

Total do					22.000.000,00
----------	--	--	--	--	---------------



**Município de Quitandinha**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

2027

Página: 22

Programa: 16 - Meio Ambiente

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------

3	Atividade	Manut. da secr. de desen ambiental, conservação e sustentabilidade	Outras Unidades de Medida	710,000	650.000,00
---	-----------	--	---------------------------	---------	------------

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Descrição:

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

A) Atividades do meio ambiente  
B) Coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais;  
C) Executar a política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis;  
D) Prover a constante proteção da fauna e flora;  
E) Fiscalizar as reservas naturais do município;  
F) Executar o licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos;  
G) Combater permanentemente a poluição ambiental;  
H) Fazer cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;  
I) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;  
L) Definir a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros;  
M) Eletuar a arborização de logradouros e vias públicas;  
N) Recuperar matas ciliares e florestas municipais;  
O) Fiscalizar as margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental;  
P) Manter o viveiro municipal florestal;  
Q) Criação do programa de recuperação de mata ciliar;  
R) Implantar programas de conscientização, separação e reciclagem do lixo;  
S) Criar, manter e administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;  
T) Manter o programa de coleta seletiva de lixo reciclável, em parceria com a Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR, com apoio da secretaria de promoção social;  
U) Fimar convênios e parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais, secretarias de estado, SANEPAR, ministérios e demais órgãos voltados a questões ambientais, a fim de buscar recursos financeiros e apoio técnico para a criação de políticas e programas voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente.  
V) Coordenar, executar e fiscalizar todos os programas voltados a conservação e recuperação do meio ambiente no município.  
X) Observar e fazer cumprir o Plano Diretor Municipal no que tange as questões relacionadas ao meio ambiente.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Total do 650.000,00

Programa: 99 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------

99	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	Serviços de	1,000	850.000,00
----	-------------------	-------------------------	-------------	-------	------------

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Descrição: Reserva de Contingencia

Produto esperado: Outros Produtos

Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total do 850.000,00

Total da 155.650.000,00

Total do Orgão: 155.650.000,00

Total Geral: 155.650.000,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/06/2026 14:10